Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 02/2009 (Serviços Contábeis - Prorrogação e Reajuste - Exercício 2012)

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67, na mesma cidade de Pouso Alto-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Alex Fabiano Russano Fonseca, aqui designada CONTRATANTE, e, de outro lado, o Contador GEBSON DA SILVA sob o nº 061.241/01, residente e domiciliado na Rua Capitão Prudente, nº 127, na cidade de Cruzília/MG, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços contábeis firmado entre as mesmas partes em 25 de maio de 2009:

- 1. Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços contábeis especializados na área de contabilidade pública, celebrado entre as partes acima qualificadas em 25 de maio de 2009, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, vigorando, portanto, a partir de 1º de janeiro de 2012 até o dia 31 de dezembro de 2012, visando ao mesmo objeto, conforme facultado pela cláusula quarta do mesmo instrumento.
- 2. Os honorários mensais pela prestação dos serviços contábeis ficam reajustados para R\$ 1.295,31 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), em decorrência da aplicação do índice de inflação apurado no período de doze meses, de dezembro de 2010 a novembro de 2011, medido pelo INPC do IBGE, de 6,18%, nos termos da cláusula 3.2 do contrato vigente entre as partes.
- 3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo estimado no valor global de R\$ 15.543,73, o qual correrá por conta da seguinte dotação do orçamento do Município de Pouso Alto:

01 - Câmara Municipal

01.01.01.124.0003.2003 – Manutenção do Setor de Contabilidade da Câmara 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alto, 30 de dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO Alex Fabiano Russano Fonseca - Presidente

GEBSON DA SILVA MACIEL
Contratado

Testemunhas: